



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do C



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Dispõe sobre desconto de IPTU para imóveis e terrenos com geração de energia elétrica por fonte eólica, solar ou outra não poluente.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

Art. 1º A Administração Municipal concederá 5% de desconto no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para imóveis e terrenos que tenham fontes não poluidoras de fornecimento de energia elétrica: eólica, solar ou outra.

Art. 2º Caberá ao poder público fiscalizar e ratificar o uso de fonte de energia elétrica não poluente no imóvel ou terreno.

Art. 3º Caberá aos proprietários dos imóveis e terrenos provar, mediante documentação de comprovação de instalação técnica ou laudo, a efetiva implantação e funcionamento do sistema de fornecimento de energia elétrica não poluente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 26 de fevereiro de 2020.

ALLINY SARTORI
Vereadora - SD





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O uso de combustíveis fósseis e obras de grande impacto na natureza, como termelétricas e hidrelétricas, vêm ameaçando ecológica e socialmente o planeta e as populações. O uso de fontes de energia renováveis e não poluentes é uma alternativa a esse risco, cabe ao poder público incentivar esse uso racional.

Respeitosamente,



ALLINY SARTORI
Vereadora - SD

**A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga - SP**

